



**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 224/2025**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 224/2025 – “Autoriza o Executivo a proceder à afixação de quadro fotográfico do atual chefe do Poder Executivo, nas repartições públicas municipais.”

**Emenda Modificativa n.º 41/2025 – Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei n.º 224/2025.**

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que autoriza o Poder Executivo a afixar, em repartições públicas municipais, quadro fotográfico do atual Chefe do Executivo, como forma de identificação da autoridade máxima e aproximação com a população. Posteriormente, foi apresentada Emenda Modificativa alterando a redação do art. 1º, para que a afixação ocorra **somente nas Secretarias em que o responsável pela repartição solicitar**.

**Análise:**

O Projeto de Lei é meritório, pois reforça a transparência, o controle social e a simbologia institucional ao permitir que o cidadão identifique quem é o gestor máximo do município. Ressalte-se que não há vício de iniciativa, tendo em vista que se trata de autorização ao Executivo, sem impor obrigação direta ou ingerência indevida.

A Emenda Modificativa é pertinente e aperfeiçoa a redação do projeto, ao conferir maior racionalidade administrativa, visto que a fixação do quadro fotográfico passará a ocorrer apenas quando houver demanda da repartição interessada. Com isso, reduz-se a possibilidade de gastos desnecessários, preservando o princípio da economicidade, sem afastar a finalidade do projeto original.

**Conclusão:**

Diante do exposto, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 224/2025, bem como da Emenda Modificativa n.º 41/2025**, por se mostrarem ambos compatíveis com a legislação vigente, atenderem ao interesse público e observarem os princípios da transparência e economicidade.

Sala Barão do Rio Bonito, 21 de agosto de 2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI

Elves Costa dos Santos

Vereador – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora – Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Felippe de Paula Pinto

Vereador – Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação